

Ecoville – R. Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300 | 81280 330 Curitiba – PR

Praça Osório – Praça General Osório, 125 | 80020-010 Curitiba – PR

Santos Andrade – R. XV de Novembro, 950 | 80060-000 Curitiba – PR

Londrina – R. João Rogério Ribeiro Bonesi, 150 | 86047-625 Londrina – PR

EDITAL Nº 17, DE 21 DE MAIO DE 2026

Estabelece normas para seleção de projetos de extensão institucional da Universidade Positivo para o segundo semestre de 2026, 2ª (segunda) chamada.

A Reitoria da Universidade Positivo, no uso de suas atribuições estatutárias, torna público o presente Edital para a 2ª (segunda) chamada de seleção de projetos de extensão institucional, no âmbito dos programas listados abaixo, para o segundo semestre do ano letivo de 2026, conforme disposto na Resolução CONSEPE nº 101, de 31 de março de 2022, que passa a integrar o presente Edital.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Os projetos de extensão institucional deverão estar obrigatoriamente vinculados a um dos seguintes programas institucionais:

I - Desenvolvimento tecnológico, socioeconômico e ambiental em colaboração com instituições governamentais e organismos internacionais.

II - Desenvolvimento tecnológico, socioeconômico e ambiental em colaboração com o setor produtivo.

III - Desenvolvimento tecnológico, socioeconômico e ambiental em colaboração com organizações do terceiro setor.

IV - Desenvolvimento tecnológico, social e ambiental em colaboração com instituições de ensino.

V - Promoção de desenvolvimento econômico, social e ambiental de comunidades tradicionais.

VI - Promoção de desenvolvimento econômico, social e ambiental de populações vulneráveis.

VII - Promoção de direitos humanos da população privada de liberdade.

§ 1º O professor pode escolher a temática da proposta de projeto de extensão, a partir das condições estabelecidas nesse edital.

§ 2º A propositura e aprovação de projetos de extensão, no âmbito da extensão institucional, não impedem que o professor, com anuência do Núcleo Docente Estruturante do curso, apresente projetos de extensão específicos de um ou mais cursos de Graduação e/ou Escola.

Ecoville – R. Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300 | 81280-330 Curitiba – PR

Praça Osório – Praça General Osório, 125 | 80020-010 Curitiba – PR

Santos Andrade – R. XV de Novembro, 950 | 80060-000 Curitiba – PR

Londrina – R. João Rogério Ribeiro Bonesi, 150 | 86047-625 Londrina – PR

§ 3º O professor inadimplente quanto à entrega de relatórios de extensão de ciclos anteriores não terá novo projeto analisado pelo Comitê, sendo necessário que o professor regularize sua situação antes da submissão de novo projeto.

CAPÍTULO II

DO OBJETO, PÚBLICO-ALVO E REQUISITOS

Art. 2º Este Edital tem por objetivo selecionar projetos de extensão que serão ofertados em todos os cursos de graduação da UP, no segundo semestre do ano letivo de 2026.

§ 1º Os projetos apresentados devem estar de acordo com os objetivos e métodos previstos no Plano de Ensino da componente curricular.

§ 2º Serão selecionados projetos que atendam à demanda do segundo semestre de 2026, para as vagas disponíveis, conforme indicado na página da extensão na *sharepoint* Professores UP, no link: https://cruzeirodosuledubr0.sharepoint.com/:x:/s/ExtensaoinstitucionalUPprof/IQDVCJ3SB8aIR53x6SJRXPOgATEdyCnwzQ-v_4N-JHymhp0?e=i73Glg

Art. 3º Poderão propor projetos de extensão professores da UP que tenham, no mínimo, título de mestre.

Parágrafo único. Serão alocadas 3 (três) horas para cada turma que o professor assumir.

Art. 4º O professor responsável pelo projeto deve inscrever sua proposta por meio do sistema de gestão da extensão (SIGEX), disponível em: <https://cruzeirodosuledubr0.sharepoint.com/sites/ExtensaoinstitucionalUPprof>, conforme calendário indicado no art. 8º deste Edital.

Art. 5º Os prazos para a execução dos projetos de extensão deste Edital devem coincidir com o segundo semestre letivo de 2026.

Art. 6º Em qualquer tipo de projeto de extensão, é obrigatória a participação de alunos de cursos da Graduação da UP e de membros da comunidade externa.

CAPÍTULO III

DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Art. 7º As propostas de projetos de extensão serão avaliadas com base nos seguintes critérios:

- I – aderência a um dos Programas Institucionais de Extensão da Universidade;
- II – aderência à Escola à qual o projeto estará vinculado;
- III – integração com atividades de pesquisa, quando aplicável;

Ecoville – R. Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300 | 81280 330 Curitiba – PR

Praça Osório – Praça General Osório, 125 | 80020-010 Curitiba – PR

Santos Andrade – R. XV de Novembro, 950 | 80060-000 Curitiba – PR

Londrina – R. João Rogério Ribeiro Bonesi, 150 | 86047-625 Londrina – PR

IV – aderência do tema ao currículo acadêmico ou profissional do docente proponente, verificada a partir da análise do Currículo Lattes;

V – potencial para produzir aprendizado e contribuir para a formação discente, por meio da interação dialógica entre a comunidade acadêmica e a comunidade externa, em consonância com os objetivos da componente curricular correspondente e com os princípios da Educação para o Desenvolvimento Sustentável;

VI – potencial de impacto social, econômico, ambiental ou cultural, de acordo com as demandas ou necessidades da comunidade externa;

VII – consistência e pertinência da parceria externa indicada, quando houver;

VIII – qualidade do relatório de extensão, quando se tratar de projetos executados em ciclos anteriores;

IX – adequação e coerência do plano de trabalho proposto;

X – viabilidade de execução do projeto, considerando cronograma, recursos humanos, infraestrutura e sustentabilidade das ações;

XI – custos do projeto e compatibilidade com os recursos disponíveis.

Parágrafo único. Entre os projetos aprovados, será selecionada uma quantidade que atenda à demanda de turmas; portanto, além dos critérios dispostos nos artigos 3º e 7º, serão considerados na análise a compatibilidade de horários das turmas com a disponibilidade do professor, o número de projetos aprovados para um mesmo horário e a alocação do professor, dentro e fora de sala, nos cursos.

CAPÍTULO IV DO CRONOGRAMA

Art. 8º Os professores interessados em submeter propostas de projetos de extensão para o segundo semestre do ciclo 2026 poderão fazê-lo conforme prazos indicados abaixo:

| PROPOSTA DE PROJETOS DE EXTENSÃO - CICLO 2026.2 | |
|---|---------------------------|
| Atividades | Prazos |
| Inscrição de projetos no SIGEX | Até 27/05/2026 |
| Divulgação do resultado | Até 03/06/2026 |
| Participação obrigatória na oficina de orientações iniciais | Encontro docente |
| Início de projeto de extensão | Início do semestre letivo |

Ecoville – R. Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300 | 81280 330 Curitiba – PR

Praça Osório – Praça General Osório, 125 | 80020-010 Curitiba – PR

Santos Andrade – R. XV de Novembro, 950 | 80060-000 Curitiba – PR

Londrina – R. João Rogério Ribeiro Bonesi, 150 | 86047-625 Londrina – PR

| | |
|--|----------------------------|
| Envio do relatório final sobre projeto de extensão executado | Até 30 dias após o término |
|--|----------------------------|

§ 1º É obrigatória a participação do professor com projeto aprovado na oficina de orientações iniciais que será ofertada durante o encontro docente do segundo semestre de 2026.

§ 2º Durante a oficina, serão realizadas atividades fundamentais para o desenvolvimento do projeto de extensão ao longo do semestre; portanto, a não participação do docente no evento implicará na desclassificação do projeto.

CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR

Art. 9º São atribuições do professor da extensão institucional:

- I- participar da oficina de orientações iniciais;
- II- estabelecer parcerias externas para o projeto;
- III- elaborar apresentação do projeto para os estudantes;
- IV- elaborar o plano de aulas;
- V- publicar a apresentação e o plano de aulas no Blackboard;
- VI- publicar os roteiros de aula;
- VII- realizar avaliação de acordo com os critérios do plano de aula;
- VIII- aplicar avaliação por pares;
- IX- orientar seu grupo toda semana e no formato presencial;
- X- controlar a frequência por assinaturas na lista de inscritos;
- XI- preencher avaliação final dos alunos, conforme instruções do comitê de extensão;
- XII- elaborar relatório final do projeto de extensão.

CAPÍTULO VI DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Art. 10. Os projetos propostos receberão parecer do Comitê de Extensão, que recomendará sua aprovação, aprovação condicionada a ajustes ou sua reprovação.

Ecoville – R. Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300 | 81280-330 Curitiba – PR

Praça Osório – Praça General Osório, 125 | 80020-010 Curitiba – PR

Santos Andrade – R. XV de Novembro, 950 | 80060-000 Curitiba – PR

Londrina – R. João Rogério Ribeiro Bonesi, 150 | 86047-625 Londrina – PR

Parágrafo único. Os pareceres do Comitê serão homologados pelo Colegiado de Reitoria, que decidirá pela seleção ou rejeição da proposta de projeto de extensão.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria.

Art. 12. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de maio de 2026.

Prof. Dr. Eduardo Faria Silva

Reitor